

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 44, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Altera as redações dos artigos 1º e inciso e 2º, da Lei nº 2.227, de 13 de junho de 2019 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus Vereadores, **APROVA**, e a **PREFEITA DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º** Ficam alteradas as redações dos artigos 1º e inciso e 2º, da Lei Municipal nº 2.227, de 13 de junho de 2019, que passam a vigorar das seguintes formas:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 2-B, do Loteamento Industrial I, para a empresa Agroborges Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.497.489/0001-78, com sede provisória na Av. Ildefonso Carneiro, nº 1317, Sala “B”, Loteamento Municipal, CEP nº 75.813-000 – Caçu/GO, referente ao lote: I – nº 2-B com a área de 833,73m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e três metros e setenta e três decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 30,439m para a Avenida 13; fundo: 30,00m para o lote nº 2-A; lateral direita: 25,214m para o lote nº 1; lateral esquerda: 30,368m para o lote 4, a ser desmembrado do lote nº 02, da Quadra nº 09, do Loteamento Industrial I, objeto do R-1, respectivo à matrícula nº 2.950, do Livro nº 2-R. fls. 77 do Cartório de Registro de Imóveis local.*

*Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$ 41.686,50 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) e será destinado à instalação da sede da empresa, que tem como atividade principal comércio varejista de alimentos para animais e comércio atacadista de defensivos agrícolas”.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

*Ver. ZILDERLEI NUNES FERREIRA*  
- PRESIDENTE -

*Ver. WALTER JUNIOR MACEDO*  
- VICE-PRESIDENTE -

*Ver. VIRGÍNIA B. DE FREITAS SILVA*  
- 1ª SECRETÁRIA -

*Ver. ORLANDO OLIVEIRA SILVA*  
- 2º SECRETÁRIO -